



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N° 1.456 /2014.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - A Estrada Municipal, que tem seu início no final da Rua Henrique Toricelli, após a transposição do Ribeirão do Pinhal e seu término na Propriedade do Senhor Francisco Bueno Moreira (Nico Espanhol) passa-se a denominar **FRANCISCO BUENO MORENO**.

Art. 2° - Da placa alusiva constará **CIDADÃO PRESTANTE**.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 25 de Setembro de 2014.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal